

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2020. Ano III - Nº 031 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

LEIS.....01

LEIS

LEI Nº 368/2020

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Capinzal do Norte-MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Capinzal do Norte-MA, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 24 de Setembro de 2020.

ANDRE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 369/2020

Incluir no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Capinzal do Norte, o Dia Municipal das Mães que oram pelos Filhos.

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE aprovou e eu sanciono a presente Lei

Art. 1º. Incluir no Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas, o Dia Municipal das Mães que oram pelos Filhos, a ser comemorado no dia 30 de Março de cada ano.

Art. 2º. O dia instituído como o Dia das Mães que oram pelos Filhos, não será feriado nos municípios, sendo apenas uma data a ser comemorada pela comunidade católica do município de Capinzal do Norte.

Art. 3º. As comemorações do dia que se trata essa lei serão organizadas e custeadas pela comunidade católica e ou doações de instituições não governamentais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 24 de Setembro de 2020.

ANDRE PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE-MA

Cidade de Todos Nós

CNPJ - 01.613.309/0001-10

PODER EXECUTIVO

Rua Lindolfo Flório s/n - Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE - MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ – 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE - MA**

Cidade de Todos Nós

CNPJ – 01.613.309/0001-10

P O D E R E X E C U T I V O

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre

Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br